Aut. 191
PL. 202/10

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 186/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5895
De 30/09/2010
Jornal Oficial do Município
Edição nº. 99
De 27 a 30/09/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo		
02.006 – Secretaria de Administração		
04.122.0008.2.005.000 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria Administração		
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(0042) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	604.000,00
Total.....	**R$**	**604.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

04. Autarquia de Serviços Funerários		
04.001 – Autarquia de Serviços Funerários		
04.122.0044.2.052.000 – Manutenção das Atividades da Autarquia de Serviços Funerários		
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(0433) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$	490.000,00
(0434) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	R$	114.000,00
Total.....	**R$**	**604.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de setembro de 2010.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/11/10

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação